

### ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS.

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.05.25.1

**Objeto da Licitação:** Contratação de serviços a serem prestados nas obras de pavimentação em pedra tosca e paralelepípedo em diversas localidades na Zona Urbana e Rural do Município de Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório.

Data: 04 de setembro de 2023

Horário: 14:00 (quatorze) horas

Local: Prefeitura Municipal de Barbalha

Endereço: Av. Domingos Sampaio Miranda, 715- Jardim dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha/CE

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, na cidade de Barbalha - CE, reuniu-se, a partir das 14:00 (quatorze) horas, em sessão pública, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, nomeada pela Portaria nº 09.05.002/2023, de 09 de maio de 2023, do Senhor Prefeito Municipal, sendo composta pelos membros Moises Souza Domingos, Karlla Fernanda Luna dos Santos Chikushi e Francisca Lucivânia de Almeida Silva, sob a presidência do primeiro. O motivo da presente reunião é tão somente para que fossem abertos os envelopes contendo as propostas comerciais das licitantes habilitadas referente à Licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 2023.05.25.1, cujo objeto supracitado, são elas: **CONSTRUTORA JUSTO JUNIOR LTDA e R FURLANI ENGENHARIA LTDA**, sendo que algumas empresas se fizeram representar. Pontualmente às 14:00 horas, o Senhor Presidente declarou que estavam abertos os trabalhos da presente licitação e nomeou a Senhora Karlla Fernanda Luna dos Santos Chikushi para secretariar a sessão. Fora destacado primeiramente que os representantes das empresas **ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, EVOLUÇÃO CONSTRUTORA EIRELI, I.A.S. CONSTRUÇÕES LTDA e G7 CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI - ME** se fizeram presentes. Posteriormente, o Senhor Presidente apresentou os envelopes de propostas de preços devidamente lacrados tais qual estavam. Na sequência, o Senhor Presidente determinou a abertura dos envelopes das propostas de preços das empresas habilitadas, quando determinou que fosse efetuada uma rápida análise na proposta de preço e a respectiva rubrica nas propostas de preços por parte da licitante e pela comissão com poderes para tanto. Concluído tal procedimento, o Senhor Presidente informou que, em face de ter que ser realizada uma minuciosa análise junto às propostas, inclusive com consultas referentes a valor de referencial unitário e total, assim como passar pelo crivo do responsável técnico da Prefeitura, a sessão ficaria suspensa, e quando da conclusão da referida análise, o



competente resultado seria publicado na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, quando a partir desta publicação ficará aberto o prazo para a interposição de possíveis recursos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente determinou o encerramento da sessão, do que para constar fora lavrada a presente ata, que vai assinada por mim .....  
*[Signature]*, Karlla Fernanda Luna dos Santos Chikushi e pelos demais membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

Assinaturas da Comissão de Licitação,

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Presidente	Moises Souza Domingos	<i>[Signature]</i>
Membro	Karlla Fernanda Luna dos Santos Chikushi	<i>[Signature]</i>
Membro	Francisca Lucivania de Almeida Silva	<i>[Signature]</i>

Assinaturas dos Licitantes

Item	Nome/Razão Social	Assinatura/Rubrica
1	ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI	<i>[Signature]</i>
2	EVOLUÇÃO CONSTRUTORA EIRELI	<i>[Signature]</i>
3	I.A.S. CONSTRUÇÕES LTDA	<i>[Signature]</i>
4	G7 CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI - ME	<i>[Signature]</i>



## PARECER TÉCNICO

À

Comissão permanente de licitação

Eu, Leonardo Pitta Lima de Azevedo, CREA/BA nº 20247D, Engenheiro Civil concursado da prefeitura municipal de Barbalha, apresento parecer técnico referente ao objeto mencionado abaixo, após análise da proposta da empresa habilitada neste certame.

**OBJETO: OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E PARELELEPÍEDO EM DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BARBALHA-CE, TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.05.05.1.**

## ANÁLISE DA PROPOSTA

**EMPRESA: R. FURLANI ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 09.496.357/0001-87**

Após análise das peças técnicas – planilha orçamentária, composição de preços unitários, cronograma físico-financeiro, composição de BDI, encargos sociais – verificou-se que não há erros ou divergências que desabilitem a proposta de preços e, portanto, a empresa supracitada torna-se apta para executar os serviços descritos neste edital convocatório.

  
Leonardo Pitta Lima  
Engenheiro Civil  
CREA/BA sob nº 20247  
Prefeitura Municipal de Barbalha

Barbalha/CE, 02 de outubro de 2023

### PARECER TÉCNICO

À

Comissão permanente de licitação

Eu, Leonardo Pitta Lima de Azevedo, CREA/BA nº 20247D, Engenheiro Civil concursado da prefeitura municipal de Barbalha, apresento parecer técnico referente ao objeto mencionado abaixo, após análise da proposta da empresa habilitada neste certame.

**OBJETO: OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E PARELELEPÍPEDO EM DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BARBALHA-CE, TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.05.05.1.**

### ANÁLISE DA PROPOSTA

**EMPRESA: CONSTRUTORA JUSTO JUNIOR LTDA, CNPJ: 07.266.893/0001-60**

Após análise das peças técnicas – planilha orçamentária, composição de preços unitários, cronograma físico-financeiro, composição de BDI, encargos sociais – verificou-se que **HÁ ERROS/DIVERGÊNCIAS.**

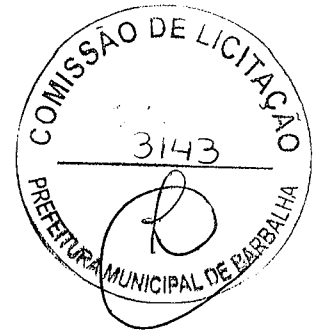
A tabela 01 a seguir apresenta os erros/divergências encontrados:

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA	DESCRIÇÃO DO ITEM NA PROPOSTA DA EMPRESA
C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO S/ REJUNTAMENTO
C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO

PREFEITURA DE  
**BARBALHA**



Governar com  
as pessoas para  
Barbalha avançar.



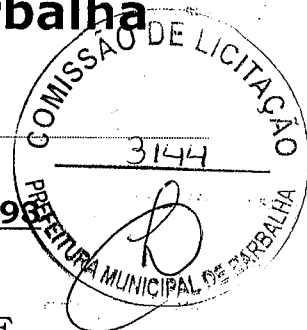
**C3067**    DESCIDA D'AGUA EM CALHA PRÉ-    DESCIDA D'AGUA EM CALHA PRÉ-  
MOLDADA DE CONCRETO D= 0,40m    MOLDADA DE CONCRETO D= 0,08m

Verificou-se, a partir da análise da proposta de preços da empresa licitante, que esta manteve o código do item estabelecido pela prefeitura, no entanto **ALTEROU A DESCRIÇÃO DOS ITENS**, mudando, portanto, o objeto previsto no orçamento original da prefeitura.

Barbalha/CE, 02 de outubro de 2023

  
Leonardo Pitta Lima  
Engenheiro Civil  
CRETA/BA s/dh nº 20247  
Prefeitura Municipal de Barbalha

Centro Administrativo José de Sá Barreto  
Av. Luís Gonzaga de Miranda, s/nº, Jardins dos Ipês - Barbalha, CE  
(88) 3532-2459 | [ouvidoria@barbalha.ce.gov.br](mailto:ouvidoria@barbalha.ce.gov.br)  
[www.barbalha.ce.gov.br](http://www.barbalha.ce.gov.br)



**DILIGÊNCIA DO § 3º, DO ART. 43 DA LEI 8.666/93**

Da: Comissão Permanente de Licitação do Município de Barbalha/CE  
Para: Representante Legal da Empresa CONSTRUTORA JUSTO JUNIOR LTDA

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o trâmite do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública Nº 2023.05.25.1, que possui o seguinte objeto: contratação de serviços a serem prestados na obra de pavimentação em pedra tosca e paralelepípedo em diversas localidades na Zona Urbana e Rural do Município de Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, vem, por meio desta, **INTIMAR** Vossa Senhoria para se manifestar no prazo de 02 (dois) dias úteis a respeito dos questionamentos a seguir:

**DA EXPIRAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DE PROPOSTA COMERCIAL**

Considerando que a proposta de preço da CONSTRUTORA JUSTO JÚNIOR LTDA, é datada do dia 28 de junho de 2023;

Considerando que já transcorreu mais de 60 dias da data de entrega da proposta, sem convocação para a contratação;

Considerando a previsão editalícia dos itens 6.1.2 e 6.1.2.1, bem como os ditames legais do artigo 64, § 3º da Lei 8.666/93 que informam que depois de decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam desobrigados dos compromissos assumidos, ou seja, não precisarão mais manter o valor oferecido na sessão da licitação;

Nesse sentido é o posicionamento de doutrinadora Márcia Walquiria Batista dos Santos (In: Temas polêmicos sobre licitações e contratos. 4. ed. São Paulo: Malheiros, 2000. p. 301):

“Quando o prazo de validade da proposta estiver prestes a findar, a Administração poderá consultar os licitantes para verificar a intenção dos mesmos em prorrogar a validade de suas propostas. Tal procedimento visa a resguardar os atos a serem praticados após o decurso dos 60 dias, ou do



prazo fixado no instrumento convocatório, se for diferente. Poderá ocorrer que o órgão licitante não solicite a prorrogação da proposta dentro do prazo de validade, o que, apesar de não ser aconselhável, não gera nulidade no procedimento. Assim, **vencido o prazo de validade das propostas, e concordando os licitantes em prorrogá-las**, poder-se-á dar prosseguimento ao certame, efetuando-se, inclusive, a contratação”.

**Com isto, solicitamos de Vossa Senhoria resposta formal sobre a concordância, ou não, com a prorrogação do prazo de validade da proposta comercial.**

### **DAS INCONGRUÊNCIAS E DIVERGÊNCIAS NA PROPOSTA COMERCIAL**

Sabe-se que o entendimento do Tribunal de Contas da União é que em relação às falhas identificadas nas propostas, não devem levar necessariamente à inabilitação ou desclassificação, cabendo à Comissão Julgadora promover as diligências destinadas a esclarecer dúvidas ou complementar o processamento do certame (Lei 8.666/1993, art. 43, §3º).

Assim, considerando que o princípio da finalidade impõe que o administrador, ao manejar as competências postas a seu encargo, atue com rigorosa obediência à finalidade de para qual o objeto foi licitado. Isto é, cumpre-lhe cingir-se não apenas à finalidade própria de todas as leis, que é o interesse público, mas também a finalidade específica abrigada na lei a que esteja dando execução.

É o sentido que se extrai do Acórdão 2.521/2003-TCU-Plenário, *in verbis*:

“atente para o disposto no art. 43, §3º, abstendo-se, em consêquência, de inabilitar ou desclassificar empresas em virtude de detalhes irrelevantes ou que possam ser supridos pela diligência autorizada por lei”.

Registra-se por oportuno, a existência de parecer técnico do setor de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (anexo); indicando incongruências nos itens **C2893, C2895 e C3067 da proposta comercial**, sob a justificativa de que estão com descrição divergente da constante no orçamento apresentado pelo município.

Assim, em obediência aos princípios da economicidade e do formalismo moderado, e, antes de desclassificarmos a empresa CONSTRUTORA JUSTO JÚNIOR LTDA em virtude de detalhes que podem ser supridos pela diligência, **solicitamos de Vossa Senhoria, caso concorde em prorrogar o prazo de validade da proposta, reformulação da proposta comercial de modo que se adéque ao orçamento do projeto base e não altere o valor final proposto.**



### DA POSSIBILIDADE DE DILIGÊNCIA

É importante salientar que a lei faculta a comissão de licitação diligenciar, a qualquer fase, para melhor instruir o processo licitatório, conforme prever o item 7.2.1 do edital e o art. 43, § 3º da lei 8.666/93:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§3º. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Assim, com vistas à observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa e o desenvolvimento nacional sustentável (art. 3º, caput, da Lei de Licitações), o interesse público e até mesmo em razão da complexidade do objeto licitado, optamos pela realização da presente diligência.

Diante do exposto, requeremos resposta, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sobre a concordância ou não com a prorrogação do prazo de validade de sua proposta comercial.

Bem como, caso concorde com a prorrogação do prazo de validade da proposta, que proceda com a reformulação da proposta comercial de modo que se adéque ao orçamento do projeto base, desde que não altere o valor proposto.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos os votos de estima e consideração, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais e aguardamos posicionamento desta empresa.

Barbalha/CE, 03 de outubro de 2023.

  
**Moises Souza Domingos**  
Presidente da Comissão de Licitação



# CONSTRUTORA JUSTO JÚNIOR LTDA

Av. Thomaz Osterne de Alencar Nº 955 – Vila Alta –  
Telefax: (88) 3523.34 30 - CRATO-CE. – CEP. 63.119.340  
C.N.P.J. 07.266.893/0001 - 60 - C.G.F. 06.000.653 – 6  
E-MAIL- [construtorajustojr@hotmail.com](mailto:construtorajustojr@hotmail.com)



À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Eng.º Leonardo Pitta Lima de Azevedo

ASSUNTO: DILIGÊNCIA ART. 43, § 3º

OBRA: Contratação de serviços a serem prestados nas obras de pavimentação em pedra tosca e paralelepípedo em diversas localidades na zona urbana e rural do município de Barbalha/CE.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.05.25.1

A Empresa **CONSTRUTORA JUSTO JÚNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.266.893/0001-60, com sede à Av. Thomaz Osterne de Alencar, 955, Bairro Vila Alta, Crato-CE, CEP: 63.119.340, através de seu representante legal, FRANCISCO DE FREITAS JUSTO JUNIOR, portador do CPF nº 116.069.083-91, vem por meio deste informar que não temos interesse em prorrogar o prazo de validade da nossa Proposta de Preço referente a Tomada de Preços nº 2023.05.25.1 cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados nas obras de pavimentação em pedra tosca e paralelepípedo em diversas localidades na zona urbana e rural do município de Barbalha/CE, por intermédio da secretaria municipal de infraestrutura e serviços públicos.

Crato (CE), 05 de Outubro de 2023.

  
CONSTRUTORA JUSTO JÚNIOR LTDA  
FCº DE FREITAS JUSTO JUNIOR  
SÓCIO-ADMINISTRATIVO  
RESPONSÁVEL TÉCNICO  
CREA - 6639 - D  
CPF 116.069.083-91

**Tomada de Preços 2023.05.05.1- DILIGÊNCIA ART. 43, § 3º**

2 mensagens

Licitação Prefeitura Municipal de Barbalha &lt;licitabarbalha@gmail.com&gt;

4 de outubro de 2023 às 14:11

Para: construtorajustojr@hotmail.com

Boa tarde!

Considerando que, o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2023.05.05.1, cujo objeto é pavimentação em pedra tosca e paralelepípedo em diversas localidades da zona rural e urbana do município de Barbalha/CE, está na fase de análise das propostas comerciais, no qual esta empresa está participando. Considerando que, a empresa CONSTRUTORA JUSTO JUNIOR LTDA está participando do certame em questão, segue anexo o parecer técnico em relação a proposta comercial elaborada pelo engenheiro, bem como a diligência declinada nos termos do Art. 43, §3º da Lei 8.666/93 pela Comissão Permanente de Licitação.

At.te  
Setor de Licitação..

**2 anexos** **Parecer Técnico.pdf**  
76K **Diligência do § 3º do Art.43 da lei 8.666.93.pdf**  
197K

CONSTRUTORA JUSTO JUNIOR LTDA &lt;construtorajustojr@hotmail.com&gt;

5 de outubro de 2023 às 15:01

Para: Licitação Prefeitura Municipal de Barbalha &lt;licitabarbalha@gmail.com&gt;

Boa tarde!

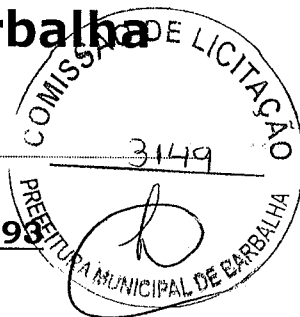
Segue anexado o Ofício em resposta a DILIGÊNCIA ART. 43, § 3º.

Atenciosamente,  
CONSTRUTORA JUSTO JÚNIOR LTDA.

**De:** Licitação Prefeitura Municipal de Barbalha <licitabarbalha@gmail.com>**Enviado:** quarta-feira, 4 de outubro de 2023 14:11**Para:** construtorajustojr@hotmail.com <construtorajustojr@hotmail.com>**Assunto:** Tomada de Preços 2023.05.05.1- DILIGÊNCIA ART. 43, § 3º

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **CONSTRUTORA JUSTO JÚNIOR LTDA (1).pdf**  
283K



### DILIGÊNCIA DO § 3º, DO ART. 43 DA LEI 8.666/93

Da: Comissão Permanente de Licitação do Município de Barbalha/CE  
Para: Representante Legal da Empresa R FURLANI ENGENHARIA LTDA

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o trâmite do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública Nº 2023.05.25.1, que possui o seguinte objeto: contratação de serviços a serem prestados na obra de pavimentação em pedra tosca e paralelepípedo em diversas localidades na Zona Urbana e Rural do Município de Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, vem, por meio desta, **INTIMAR** Vossa Senhoria para se manifestar no prazo de 02 (dois) dias úteis a respeito dos questionamentos a seguir:

#### **DA EXPIRAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DE PROPOSTA COMERCIAL**

Considerando que a proposta de preço da R FURLANI ENGENHARIA LTDA, é datada do dia 28 de junho de 2023;

Considerando que já transcorreu mais de 60 dias da data de entrega da proposta, sem convocação para a contratação;

Considerando a previsão editalícia dos itens 6.1.2 e 6.1.2.1, bem como os ditames legais do artigo 64, § 3º da Lei 8.666/93 que informam que depois de decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam desobrigados dos compromissos assumidos, ou seja, não precisarão mais manter o valor oferecido na sessão da licitação;

Nesse sentido é o posicionamento de doutrinadora Márcia Walquiria Batista dos Santos (In: Temas polêmicos sobre licitações e contratos. 4. ed. São Paulo: Malheiros, 2000. p. 301):


“Quando o prazo de validade da proposta estiver prestes a findar, a Administração poderá consultar os licitantes para verificar a intenção dos mesmos em prorrogar a validade de suas propostas. Tal procedimento visa a resguardar os atos a serem praticados após o decurso dos 60 dias, ou do

prazo fixado no instrumento convocatório, se for diferente. Poderá ocorrer que o órgão licitante não solicite a prorrogação da proposta dentro do prazo de validade, o que, apesar de não ser aconselhável, não gera nulidade no procedimento. Assim, **vencido o prazo de validade das propostas, e concordando os licitantes em prorrogá-las**, poder-se-á dar prosseguimento ao certame, efetuando-se, inclusive, a contratação”.

**Com isto, solicitamos de Vossa Senhoria resposta formal sobre a concordância, ou não, com a prorrogação do prazo de validade da proposta comercial.**

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos os votos de estima e consideração, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais e aguardamos posicionamento desta empresa.

Barbalha/CE, 06 de outubro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Moises Souza Domingos**  
**Presidente da Comissão de Licitação**





R. FURLANI ENGENHARIA LTDA.



Fortaleza/CE, 09 de outubro de 2023.

À

Prefeitura Municipal de Barbalha/CE.

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Concorrência Pública Nº 2023.05.25.1

Objeto: Pavimentação em Pedra Tosca e Paralelepípedo em diversas localidades na Zona Urbana e Rural de Barbalha no Município de Barbalha/CE.

A R. Furlani Engenharia Ltda., em resposta a intimação feita pela Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e ratificando ofício protocolado no dia 05 de setembro de 2023, declara que está de acordo com a prorrogação e revalidação de sua proposta para licitação em epígrafe vencida em 27/08/2023 por mais 60 (sessenta), vencendo-se 26/10/2023.

Atenciosamente,

Ruben Sérgio Furlani  
Representante Legal/Engº Civil Crea nº 0155D/PB  
R. Furlani Engenharia Ltda.  
Identidade 90002136550 SSP/CE  
CPF Nº 013.314.263-91



Licitação Prefeitura Municipal de Barbalha &lt;licitabarbalha@gmail.com&gt;

**Revalidação de Proposta**

1 mensagem

Licitação . &lt;licitacao@rfurlani.com&gt;

Para: licitabarbalha@gmail.com

9 de outubro de 2023 às 13:57

Segue conforme solicitado, nossa revalidação de proposta da CP N° 2023.05.25.1  
Confirmar recebimento, por favor.

--  
Atenciosamente,

**Carlos Alberto**  
Coordenador de Licitação  
☎: (85) 3299.2264  
☎: (85) 9 9982.3392 (TIM)  
www.rfurlani.com

ISO 9001:2015 - Política da Qualidade

"Ser uma empresa comprometida com a melhoria contínua do sistema de Gestão da Qualidade no Gerenciamento de Obras de Infraestrutura e gerenciamento de frotas, através de Processos bem definidos, desenvolvimento de Pessoas, controles e monitoramento de Resultados, atendimento aos Requisitos aplicáveis, gerando benefícios para Clientes, Colaboradores e Acionistas".

**Revalidação de Proposta Barbalha.pdf**  
214K